



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.891 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à execução das ações previstas no TERMO DE CONVÊNIO SEDAC nº 30/2021.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à execução das ações previstas no TERMO DE CONVÊNIO SEDAC nº 30/2021, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08.03.13. Cultura

08.03.13.392. Difusão Cultural

08.03.13.392.0054. Desenvolvimento Cultural

08.03.13.392.0054.2.229 - Manutenção da Cultura – T. C. SEDAC. Nº. 30/2021

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R\$ 30.000,00

(Recurso: 1193 - Termo de Convênio SEDAC 30/2021)

Objetivo: Os recursos desse Convênio permitiram ao Setor do Departamento de Cultura e Educação, repassar aos Profissionais de Cultura, um Auxílio Emergencial, de acordo com o Termo de Convênio SEDAC nº. 30/2021, firmado entre o Município de Getúlio Vargas e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Cultura, conforme do Edital SEDAC nº 04/2021 – FPE nº. 2224/2021.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do ESTADO, por intermédio do Termo de Convênio SEDAC nº. 30/2021, firmado entre o Município de Getúlio Vargas e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Cultura, conforme o Edital SEDAC nº 04/2021 – FPE nº. 2224/2021:.....R\$ 30.000,00

(Recurso: 1193 – Termo de Convênio SEDAC 30/2021)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de outubro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/10/2021.

